ANÚNCIO DE INÍCIO DA 2ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA COM GARANTIA ADICIONAL REAL, A SER CONVOLADA EM ESPÉCIE COM GARANTIA REAL EM REGIME DE GARANTIA FIRME DE COLOCAÇÃO, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DA

CONCESSIONÁRIA AUTO RAPOSO TAVARES S.A.

Companhia Aberta
CNPJ nº 10.531.501/0001-58 - NIRE 35300363876
Avenida Getúlio Vargas, nº 20-59, Cidade de Bauru, Estado de São Paulo
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO MOODY'S AMÉRICA LATINA: "A1.br"
CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES DA PRIMEIRA SÉRIE: BRRPTADBS017
CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES DA SEGUNDA SÉRIE: BRRPTADBS025
Registros da Oferta CVM/SRE/DEB/2012/038 e CVM/SRE/DEB/2012/039, Concedidos em 21 de dezembro de 2012

Nos termos do disposto no artigo 53 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (**"CVM"**) nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (**"Instrução CVM 400"**), da Instrução CVM nº 471, de 8 de agosto de 2008 (**"Instrução CVM 471"**) e do convênio celebrado entre a CVM e a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (**"ANBIMA"**), em 20 de agosto de 2008, conforme alterado, (**"Convênio CVM-ANBIMA"**), e do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Atividades Conveniadas (**"Código ANBIMA de Atividades Conveniadas"**), a **CONCESSIONÁRIA AUTO RAPOSO TAVARES S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia aberta na CVM, com sede na Cidade de Bauru, Estado de São Paulo, na Avenida Getúlio Vargas, nº 20-59, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**"CNPJ/MF"**) sob o nº 10.531.501/0001-58 (**"Emissora"** ou **"Companhia"**), o **BANCO BRADESCO BBI S.A.**, instituição financeira com estabelecimento na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.450, 8º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.271.464/0073-93 (**"Bradesco BBI" ou "Coordenador Líder"**), o **BANCO VOTORANTIM S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Torre A, 18º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.588.111/0001-03 (**"Votorantim"**), o **BB - BANCO DE INVESTIMENTO S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Senador Dantas, nº 105, 36º andar, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.933.830/0001-30 (**"BB-BI"**) e a **HSBC CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.064, 2º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.229.246/0001-10, (juntamente com as empresas integrantes do seu grupo econômico, denominada **"HSBC"** e, em conjunto com o Coordenador Líder, com o Votorantim e o BB-BI, **"Coordenadores"**), vêm a público comunicar o início da distribuição pública de 750.000 (setecentas e cinquenta mil) Debêntures (conforme definidas no item 2.3 abaixo), com valor nominal unitário de R$1.000,00 (um mil reais) na Data de Emissão (**"Oferta"**, **"Emissão"** e **"Debêntures"**, respectivamente), perfazendo o valor total de

R$750.000.000,00

Exceto quando especificamente definidos neste Anúncio de Início, os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído no "Prospecto Definitivo de Distribuição Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Real, a ser Convolada em Espécie com Garantia Real, da 2ª (segunda) Emissão da Concessionária Auto Raposo Tavares S.A." (**"Prospecto Definitivo"**) e na "Escritura Particular da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Real, a ser Convolada em Espécie com Garantia Real em Regime de Garantia Firme de Colocação, para Distribuição Pública, da Concessionária Auto Raposo Tavares S.A." celebrada, em 9 de novembro de 2012, entre a Emissora e o Agente Fiduciário (conforme abaixo definido) (**"Escritura"**). **A totalidade da Emissão foi enquadrada pelo Ministério dos Transportes como projeto prioritário de investimento em infraestrutura na área transporte e logística do setor rodoviário, por meio da Portaria nº 246, de 26 de outubro de 2012, de forma que as Debêntures da Primeira Série foram emitidas na forma da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada ("Lei 12.431").** A Emissora, nos termos e para fins do Decreto nº 7.603, de 9 de novembro de 2011, compromete-se a alocar os recursos provenientes da Emissão no projeto prioritário de investimento em infraestrutura conforme aprovado pelo Ministério dos Transportes. Para informações adicionais, veja seção "Destinação dos Recursos" do Prospecto Definitivo.

1. CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

1.1. Autorização: A presente Oferta é realizada de acordo com as deliberações da Assembleia Geral Extraordinária da Emissora realizada em 09 de novembro de 2012 (**"AGE"**), que aprovou os termos e condições da presente emissão de Debêntures e da Oferta, nos termos do artigo 59 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (**"Lei das Sociedades por Ações"**). A ata da AGE foi arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (**"JUCESP"**) em 28 de novembro de 2012, sob o nº 513.552/12-1, e publicada **(i)** no Diário Oficial do Estado de São Paulo (**"DOESP"**) em 13 de novembro de 2012; e **(ii)** no jornal "Valor Econômico", em 12 de novembro de 2012, em atendimento ao disposto no artigo 62, inciso I, e no artigo 289, da Lei das Sociedades por Ações.

1.2. Escritura: As características das Debêntures foram estabelecidas na Escritura, a qual foi arquivada na JUCESP em 28 de novembro de 2012, sob o nº ED001055-8/000.

1.3. Registro da Oferta na CVM: A Oferta foi registrada na CVM em 21 de dezembro de 2012, sob nº CVM/SRE/DEB/2012/038 para as Debêntures da Primeira Série e CVM/SRE/DEB/2012/039 para as Debêntures da Segunda Série.

1.4. Colocação: As Debêntures serão objeto de distribuição pública, sob o regime de garantia firme de colocação pelos Coordenadores, nos termos do "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, em Regime de Garantia Firme de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Real, a ser Convolada em Espécie com Garantia Real, da 2ª Emissão da Concessionária Auto Raposo Tavares S.A." (**"Contrato de Distribuição"**).

1.5. Procedimento de *Bookbuilding*: Os Coordenadores organizaram o procedimento de coleta de intenções de investimento, nos termos do artigo 23, parágrafos 1º e 2º, e do artigo 44 da Instrução CVM 400, sem lotes mínimos ou máximos, para a verificação, junto aos investidores, da demanda pelas Debêntures em diferentes níveis de taxa de juros (**"Procedimento de *Bookbuilding*"**), de forma a definir, em comum acordo com a Emissora, a taxa final dos Juros Remuneratórios das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Segunda Série (conforme definidos nos itens 2.11.2 e 2.11.3 abaixo), bem como o número de séries e a quantidade de Debêntures a serem efetivamente emitidas, nos termos do item 2.3 abaixo. Participaram do Procedimento de *Bookbuilding* os investidores do público-alvo da Oferta, incluindo **(i)** acionistas controladores ou administradores da Emissora; **(ii)** controladores ou administradores de quaisquer dos Coordenadores; **(iii)** outras pessoas vinculadas à Oferta; ou **(iv)** cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes ou colaterais até o segundo grau de qualquer uma das pessoas referidas nas alíneas (i) a (iii) acima (**"Pessoas Vinculadas"**), os quais não puderam realizar reservas antecipadas, tampouco tiveram limite máximo de sua participação em relação ao volume da Oferta. Tendo em vista que não foi verificado excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) da quantidade de Debêntures inicialmente ofertada, foi realizada a colocação de Debêntures junto a investidores que fossem Pessoas Vinculadas, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400. **Os investidores devem estar cientes de que a participação de investidores que sejam considerados Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* pode ter causado um impacto adverso na definição da taxa de remuneração final das Debêntures, além de um impacto adverso na liquidez das Debêntures no mercado secundário. O investidor deve ler a seção "Fatores de Risco - Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures - A participação de investidores que sejam considerados Pessoas Vinculadas na Oferta poderá promover a má-formação na taxa de remuneração final das Debêntures e ter impacto adverso negativo na liquidez das Debêntures" do Prospecto Definitivo.**

1.5.1. Ao final do Procedimento de *Bookbuilding*, a Emissora ratificou a taxa aplicável às Debêntures, bem como a realização da Emissão em duas séries e a quantidade de Debêntures a serem efetivamente emitidas, por meio de aditamento à Escritura, celebrado em 12 de dezembro de 2012, o qual foi arquivado perante a JUCESP em 19 de dezembro de 2012, sob o nº ED001055-8/001, sem necessidade de nova aprovação societária pela Emissora ou de realização de Assembleia Geral de Debenturistas, nos termos da AGE.

1.5.2. A vedação de colocação disposta no artigo 55 da Instrução CVM 400 não se aplica à instituição financeira contratada para atuar como formador de mercado da Emissão, uma vez que o direito de subscrever e a quantidade máxima de valores mobiliários a ser subscrita está divulgada no Prospecto Definitivo, conforme previsto no parágrafo único do artigo 55 da Instrução CVM 400.

1.6. Preço de Subscrição: As Debêntures de cada uma das séries serão subscritas e integralizadas, no mercado primário, pelo seu Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a Data de Emissão (conforme definido no item 2.9 abaixo) até a Data de Integralização (conforme definida no item 1.7 abaixo), utilizando-se, para tanto, 2 (duas) casas decimais, sem arredondamento (**"Preço de Subscrição"**).

1.7. Prazo e Forma de Subscrição e Integralização: As Debêntures poderão ser subscritas a qualquer tempo, dentro do Prazo de Distribuição (conforme definido no item 6.3 abaixo), com integralização à vista, no ato da subscrição (**"Data de Integralização"**) e em moeda corrente nacional, pelo Preço de Subscrição, de acordo com as normas de liquidação e procedimentos aplicáveis da CETIP S.A. - Mercados Organizados (**"CETIP"**) e/ou da BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (**"BM&FBOVESPA"**), conforme o caso.

1.8. Registro para Distribuição e Negociação: As Debêntures foram registradas para distribuição no mercado primário por meio **(i)** do SDT - Módulo de Distribuição de Títulos (**"SDT"**), administrado e operacionalizado pela CETIP, sendo a distribuição das Debêntures liquidada financeiramente na CETIP; e **(ii)** do DDA - Sistema de Distribuição de Ativos (**"DDA"**), administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA, sendo a distribuição das Debêntures liquidada financeiramente na BM&FBOVESPA. As Debêntures foram registradas para negociação no mercado secundário por meio **(i)** do SND -Módulo Nacional de Debêntures (**"SND"**), administrado e operacionalizado pela CETIP, sendo a negociação das Debêntures liquidada financeiramente por meio da CETIP e as Debêntures custodiadas eletronicamente na CETIP; e **(ii)** do Sistema BOVESPAFIX (**"BOVESPAFIX"**), administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA, sendo a negociação das Debêntures liquidada financeiramente por meio da BM&FBOVESPA e as Debêntures custodiadas eletronicamente na BM&FBOVESPA.

1.9. Garantias: As Debêntures contarão com as seguintes garantias, conforme descritas na Escritura e nos respectivos Contratos de Garantia: **(i)** penhor sobre todas as ações que a Investimentos e Participações em Infra-Estrutura S.A. - INVEPAR (**"Invepar"** ou **"Acionista"**) atualmente detém no capital social da Emissora, representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Emissora (**"Ações Empenhadas"**), nos termos do Contrato de Penhor; **(ii)** cessão fiduciária: **(a)** de todos os direitos creditórios da Emissora emergentes do Termo de Contrato de Concessão nº 002/ARTESP/2009 (**"Direitos Creditórios"** e **"Contrato de Concessão"**, respectivamente), os quais deverão ser depositados e mantidos na Conta Centralizadora (conforme definida na Escritura); e **(b)** da Conta de Pagamento do Serviço da Dívida das Debêntures (conforme definida na Escritura), que receberá depósitos mensais equivalentes a 1/12 (um doze avos) do valor referente à próxima parcela do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures a ser amortizada na Data de Amortização imediatamente subsequente e dos próximos Juros Remuneratórios devidos, tudo nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios (**"Contrato de Cessão Fiduciária"**); e **(iii)** cessão fiduciária da Conta Centralizadora (conforme definida na Escritura).

1.9.1. A formalização e constituição das garantias aqui mencionadas, exceto com relação à cessão fiduciária da Conta de Pagamento do Serviço da Dívida das Debêntures (conforme definida na Escritura) estão condicionadas à Condição Suspensiva conforme descrito na Escritura.

2. CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES

2.1. Número da Emissão: As Debêntures representam a 2ª (segunda) emissão pública de debêntures da Emissora.

2.2. Valor Total da Emissão: O valor total da emissão é de R$750.000.000,00 (setecentos e cinquenta milhões de reais) na Data de Emissão.

2.3. Quantidade de Debêntures e Número de Séries: A Emissão será realizada em duas séries. Serão emitidas 750.000 (setecentas e cinquenta mil) Debêntures, sendo 380.000 (trezentas e oitenta mil) Debêntures da primeira série, emitidas no âmbito da Lei nº 12.431 (**"Debêntures da Primeira Série"**) e 370.000 (trezentas e setenta mil) Debêntures da segunda série (**"Debêntures da Segunda Série"** e, em conjunto com as Debêntures da Primeira Série, **"Debêntures"**). A alocação entre as séries foi definida em comum acordo entre a Emissora, e os Coordenadores em razão da demanda pelas Debêntures apurada por meio de procedimento de coleta de intenções de investimento (**"Procedimento de *Bookbuilding*"**), observado que a alocação das Debêntures entre as séries ocorreu no sistema de vasos comunicantes (**"Sistema de Vasos Comunicantes"**). **O investidor deve ler a seção "Fatores de Risco - Fatores de Risco Relativos às Debêntures e à Oferta" A Oferta poderá ser realizada em até duas séries, sendo que a alocação das Debêntures entre as séries será efetuada com base no Sistema de Vasos Comunicantes, o que poderá afetar a liquidez da série com menor demanda" do Prospecto Definitivo.**

2.3.1. A quantidade de Debêntures inicialmente ofertada não foi aumentada nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, e nem do parágrafo 2º do artigo 14 da Instrução CVM 400.

2.4. Valor Nominal: As Debêntures terão valor nominal unitário de R$1.000,00 (um mil reais) na Data de Emissão (**"Valor Nominal Unitário"**).

2.5. Tipo e Forma: As Debêntures serão nominativas e escriturais, sem emissão de cautelas ou certificados.

2.6. Titularidade: A Emissora não emitirá certificados de Debêntures. Adicionalmente, será reconhecido como comprovante de titularidade das Debêntures o extrato, em nome do Debenturista, emitido pela CETIP, para as Debêntures custodiadas eletronicamente na CETIP. Para as Debêntures custodiadas eletronicamente na BM&FBOVESPA, será emitido, pela BM&FBOVESPA, extrato de custódia em nome do Debenturista, que igualmente será reconhecido como comprovante de titularidade.

2.7. Conversibilidade: As Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações de emissão da Emissora.

2.8. Espécie: As Debêntures serão da espécie quirografária com garantia adicional real, nos termos do artigo 58, da Lei das Sociedades por Ações, a ser convolada em garantia real, observado o disposto no item 2.8.1 abaixo.

2.8.1. As Debêntures passarão automaticamente a ser da espécie com garantia real na data em que ocorrerem **(i)** o resgate antecipado total e a liquidação integral do saldo remanescente das debêntures da Primeira Emissão (conforme definido no item 5.1 abaixo); e **(ii)** a liberação das garantias constituídas em favor dos debenturistas da Primeira Emissão, devendo a Emissora notificar o Agente Fiduciário da ocorrência dos eventos previstos nos itens (i) e (ii).

2.8.2. O Agente Fiduciário deverá confirmar aos Debenturistas que as debêntures da Primeira Emissão foram integralmente liquidadas, por meio de divulgação de comunicado em sua página na Internet (**www.pentagonotrustee.com.br**).

2.9. Data de Emissão: Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será o dia 15 de dezembro de 2012.

2.10. Prazo e Data de Vencimento: Observado o disposto na Escritura, as Debêntures terão prazo de vencimento de 12 (doze) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de dezembro de 2024 (**"Data de Vencimento das Debêntures"**). Na Data de Vencimento das Debêntures, a Emissora se obriga a proceder à liquidação das Debêntures que ainda estiverem em circulação, com o seu consequente cancelamento. As Debêntures serão liquidadas pelo Saldo do Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração.

2.11. Remuneração: As Debêntures serão remuneradas de acordo com o disposto a seguir:

2.11.1. Atualização Monetária: O Valor Nominal Unitário das Debêntures será atualizado monetariamente, a partir da Data de Emissão, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (**"IPCA"**) (**"Atualização Monetária"**), sendo o produto da Atualização Monetária automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário das Debêntures ou ao Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures conforme o caso (**"Valor Nominal Unitário Atualizado"** e **"Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado"**), segundo a fórmula prevista na Escritura.

2.11.2. Remuneração das Debêntures da Primeira Série: Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado ou Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios prefixados correspondentes a 5,80% (cinco inteiros e oitenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (**"Taxa das Debêntures da Primeira Série"**), calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a Data de Emissão ou a data de pagamento dos juros remuneratórios das Debêntures da primeira Série (**"Debêntures da Primeira Série"**) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento (**"Juros Remuneratórios das Debêntures da Primeira Série"** e, em conjunto com a Atualização Monetária, **"Remuneração das Debêntures da Primeira Série"**).

2.11.3. Remuneração das Debêntures da Segunda Série: Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado ou Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios prefixados correspondentes a 6,05% (seis inteiros e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (**"Taxa das Debêntures da Segunda Série"**), calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a Data de Emissão ou a data de pagamento dos juros remuneratórios das Debêntures da Segunda Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento (**"Juros Remuneratórios das Debêntures da Segunda Série"** e, em conjunto com a Atualização Monetária, **"Remuneração das Debêntures da Segunda Série"**).

2.11.4. As taxas utilizadas para fins de cálculo dos Juros Remuneratórios foram definidas em conformidade com o Procedimento de *Bookbuilding* previsto no item 1.5 acima e ratificadas por meio de aditamento à Escritura celebrado em 12 de dezembro de 2012, o qual foi arquivado perante a JUCESP em 19 de dezembro de 2012, sob o nº ED001055-8/001, sem necessidade de nova aprovação societária pela Emissora ou de realização de Assembleia Geral de Debenturistas, nos termos da AGE.

2.11.5. O cálculo da Remuneração das Debêntures da Primeira Série e da Remuneração das Debêntures da Segunda Série obedecerá a fórmula prevista na Escritura.

2.11.6. Para fins da presente Emissão, **(i) "Remuneração"** significa a Remuneração das Debêntures da Primeira Série quando referida em conjunto com a Remuneração das Debêntures da Segunda Série; e **(ii) "Juros Remuneratórios"** significa os Juros Remuneratórios das Debêntures da Primeira Série quando referido em conjunto com os Juros Remuneratórios das Debêntures da Segunda Série.

2.12. Periodicidade de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures: Os Juros Remuneratórios das Debêntures serão pagos anualmente, a partir da Data de Emissão, sempre no dia 15 do mês de dezembro, sendo o primeiro pagamento devido em 15 de dezembro de 2013 e o último pagamento na Data de Vencimento das Debêntures (cada uma dessas datas, uma **"Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios"**).

2.13. Amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures: O Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado em 10 (dez) parcelas, anuais e sucessivas, iniciando-se o primeiro pagamento no 36º (trigésimo sexto) mês a partir da Data de Emissão (**"Período de Carência"**), ou seja, em 15 de dezembro de 2015, conforme tabela a seguir (cada uma dessas datas, uma **"Data de Amortização"**):

Datas da Amortização das Debêntures	Percentual Valor Nominal Unitário das Debêntures a ser Amortizado
15 de dezembro de 2015	1,00%
15 de dezembro de 2016	1,00%
15 de dezembro de 2017	2,00%
15 de dezembro de 2018	2,00%
15 de dezembro de 2019	2,00%
15 de dezembro de 2020	5,00%
15 de dezembro de 2021	12,00%
15 de dezembro de 2022	20,00%
15 de dezembro de 2023	25,00%
15 de dezembro de 2024	30,00%

2.13.1. As parcelas do Valor Nominal Unitário a serem amortizadas deverão ser atualizadas conforme disposto na Cláusula 2.11.1 acima.

2.14. Repactuação: As Debêntures não estarão sujeitas à repactuação.

2.15. Resgate Antecipado Facultativo Total e Amortização Extraordinária Facultativa Parcial:

2.15.1. As Debêntures da Primeira Série poderão ser resgatadas de maneira facultativa e antecipadamente, a critério da Emissora, a partir do 6º (sexto) ano a contar da Data de Emissão, somente se permitido pela Lei 12.431, na forma a ser definida pelo Conselho Monetário Nacional, hipótese na qual observará os procedimentos previstos para o Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures da Segunda Série (abaixo definido).

2.15.2. A Emissora poderá, a partir do 6º (sexto) ano a contar da Data de Emissão, observados os termos e condições estabelecidos a seguir, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade dos Debenturistas, realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures da Segunda Série (**"Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures da Segunda Série"**).

2.15.3. O Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures da Segunda Série somente poderá ocorrer mediante publicação de comunicação dirigida aos Debenturistas da Segunda Série a ser amplamente divulgada nos termos da Escritura (**"Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures da Segunda Série"**), com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data prevista para realização do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total (**"Data do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures da Segunda Série"**).

2.15.4. As Debêntures da Primeira Série poderão ser amortizadas extraordinária e antecipadamente, a critério da Emissora, a partir do 6º (sexto) ano a contar da Data de Emissão, somente se permitido pela Lei 12.431, na forma a ser definida pelo Conselho Monetário Nacional, hipótese na qual observará os procedimentos previstos para a Amortização Extraordinária Facultativa Parcial das Debêntures da Segunda Série (abaixo definido).

2.15.5. A Amortização Extraordinária Facultativa Parcial das Debêntures da Segunda Série será limitada a 95% (noventa e cinco por cento) do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série (ou do Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, conforme aplicável), e deverá abranger, proporcionalmente, todas as Debêntures da Segunda Série em Circulação (**"Amortização Extraordinária Facultativa Parcial das Debêntures da Segunda Série"**).

2.15.6. A Amortização Extraordinária Facultativa Parcial das Debêntures da Segunda Série somente poderá ocorrer a partir do 6º (sexto) ano a contar da Data de Emissão, exclusive, mediante publicação de comunicação dirigida aos Debenturistas da Segunda Série a ser amplamente divulgada nos termos da Escritura (**"Comunicação de Amortização Extraordinária Facultativa Parcial das Debêntures da Segunda Série"**) com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data prevista para realização da efetiva Amortização Extraordinária Facultativa Parcial das Debêntures da Segunda Série (**"Data da Amortização Extraordinária Facultativa Parcial das Debêntures da Segunda Série"**).

2.15.7. O Valor da Amortização Antecipada Facultativa Parcial das Debêntures da Segunda Série ou o Valor do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures da Segunda Série, ambos abaixo definidos, a que farão jus os Debenturistas da Segunda Série por ocasião da Amortização Antecipada Facultativa Parcial das Debêntures da Segunda Série ou do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, será o maior valor entre (A) e (B) abaixo, acrescido dos Juros Remuneratórios das Debêntures da Segunda Série devidos e não pagos, calculados desde a Data de Emissão ou Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da Segunda Série imediatamente anterior, conforme aplicável, até Data da Amortização Antecipada Facultativa Parcial das Debêntures da Segunda Série ou a Data de Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures da Segunda Série (**"Valor da Amortização Antecipada Facultativa Parcial das Debêntures da Segunda Série"** e **"Valor do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures da Segunda Série"**, respectivamente): **(A)** Valor Nominal Atualizado das Debêntures da Segunda Série ou Saldo do Valor Nominal Atualizado das Debêntures da Segunda Série, até a Data da Amortização Antecipada Facultativa Parcial das Debêntures da Segunda Série ou a Data de Resgate Antecipado das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso; **(B)** soma **(a)** do valor de cada parcela de Amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série; e **(b)** dos Juros Remuneratórios devidos e não pagos, desde a Data do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures da Segunda Série ou a Data da Amortização Antecipada Facultativa Parcial das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, até a Data de Vencimento das Debêntures, sendo esta soma trazida a valor presente até a Data do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures da Segunda Série ou a Data da Amortização Antecipada Facultativa Parcial das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, utilizando-se uma taxa percentual ao ano (**"Taxa de Desconto"**), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, que corresponderá à soma exponencial **(i)** da taxa percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, da NTN-B (conforme definida abaixo); e **(ii)** de uma sobretaxa (*spread*) de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, de acordo com a fórmula descrita na Escritura.

2.15.7.1. Ao valor apurado conforme disposto no item 2.15.7 acima, será acrescida a Remuneração acumulada, *pro rata temporis*, desde a Data de Emissão ou Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme aplicável, até Data do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures da Segunda Série ou a Data da Amortização Antecipada Facultativa Parcial das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso.

2.15.7.2. Caso a NTN-B citada no item (B) acima deixe de existir ou tenha seu vencimento verificado anteriormente ao Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures da Segunda Série ou à Amortização Antecipada Facultativa Parcial das Debêntures da Segunda Série em questão, a mesma será substituída por outra NTN-B que tiver o prazo de vencimento mais próximo ao prazo remanescente para o vencimento das Debêntures.

2.15.8. Caso ocorra o Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures da Segunda Série ou a Amortização Extraordinária Facultativa Parcial das Debêntures da Segunda Série custodiadas eletronicamente no SND, o respectivo Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures da Segunda Série ou Amortização Extraordinária Facultativa Parcial das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, também seguirá os procedimentos adotados pela CETIP. Caso ocorra o Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures da Segunda Série ou a Amortização Extraordinária Facultativa Parcial das Debêntures da Segunda Série custodiadas na BM&FBOVESPA, o respectivo Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures da Segunda Série ou Amortização Extraordinária Facultativa Parcial das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, também seguirá os procedimentos adotados pela BM&FBOVESPA. No caso de Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures da Segunda Série ou Amortização Extraordinária Facultativa Parcial das Debêntures da Segunda Série não custodiadas na CETIP e/ou na BM&FBOVESPA, o pagamento das referidas Debêntures da Segunda Série será realizado mediante depósito em contas-corrente indicadas pelos Debenturistas, a ser realizado pelo Banco Mandatário e Agente Escriturador.

2.15.8.1. A CETIP e/ou a BM&FBOVESPA deverão ser notificadas pela Emissora sobre o Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures da Segunda Série ou a Amortização Extraordinária Facultativa Parcial das Debêntures da Segunda Série com antecedência mínima de 2 (dois) Dias Úteis da respectiva data prevista para ocorrer o Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures da Segunda Série ou a Amortização Extraordinária Facultativa Parcial das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, por meio de envio de correspondência neste sentido.

2.15.9. A data para realização de qualquer Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures da Segunda Série ou Amortização Extraordinária Facultativa Parcial das Debêntures da Segunda Série no âmbito desta Emissão deverá, obrigatoriamente, ser um Dia Útil.

2.16. Aquisição Facultativa: As Debêntures em Circulação somente poderão ser adquiridas pela Emissora no mercado secundário, a qualquer momento, após decorridos 2 (dois) anos contados da Data de Emissão, observado o disposto na Lei 12.431, condicionado ao aceite dos Debenturistas e observado o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, por valor igual ou inferior ao nominal, devendo o fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras; ou por valor superior ao nominal, desde que observe as regras expedidas pela CVM (**"Aquisição Facultativa"**).

2.16.1. As Debêntures em Circulação que venham a ser adquiridas poderão ser canceladas, permanecer na tesouraria da Emissora ou ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Emissora para permanência em tesouraria se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração das demais Debêntures em Circulação. Na hipótese de cancelamento das Debêntures, o mesmo deverá ser objeto de aditamento à Escritura.

2.17. Vencimento Antecipado: Sujeito ao disposto na Cláusula VI da Escritura, o Agente Fiduciário deverá declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações objeto da Escritura e exigir, observados os prazos previstos na Escritura, o imediato pagamento, pela Emissora, do Valor Nominal Unitário (ou do Saldo do Valor Nominal Unitário) das Debêntures, acrescido da Remuneração, calculados *pro rata temporis*, desde a Data de Emissão ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme aplicável, até a data do seu efetivo pagamento, além dos demais encargos devidos nos termos da Escritura, quando aplicáveis, na ocorrência de quaisquer dos eventos previstos na Cláusula 6.1 da Escritura e na sessão "Informações relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures - Características da Emissão e das Debêntures - Vencimento Antecipado" do Prospecto Definitivo, cuja leitura cuidadosa é recomendada.

2.18. Tratamento Tributário: As Debêntures da Primeira Série gozam do tratamento tributário previsto nos artigos 1º e 2º da Lei 12.431. As Debêntures da Segunda Série não gozam de tratamento tributário diferenciado. Caso qualquer Debenturista goze de algum tipo de imunidade ou isenção tributária (além do tratamento tributário previsto nos artigos 1º e 2º da Lei 12.431, no caso das Debêntures da Primeira Série), este deverá encaminhar ao Banco Mandatário e à Emissora, no prazo mínimo de 15 (quinze) Dias Úteis de antecedência em relação à data prevista para recebimento de valores relativos às Debêntures, documentação comprobatória dessa imunidade ou isenção tributária, sendo certo que, caso o Debenturista não envie referida documentação, a Emissora fará as retenções dos tributos previstos em lei.

2.19. Direito de Preferência: Não houve direito de preferência para subscrição das Debêntures pelos atuais acionistas da Emissora.

2.20. Fundo de Amortização: Não será constituído fundo de amortização para a presente emissão.

2.21. Demais Características: As demais características das Debêntures encontram-se descritas na Escritura e no Prospecto Definitivo.

3. PUBLICIDADE

3.1. Todos os atos e decisões a serem tomados decorrentes desta Emissão que, de qualquer forma, vierem a envolver interesses dos Debenturistas, deverão ser obrigatoriamente comunicados na forma de avisos (**"Avisos aos Debenturistas"**), e publicados no jornal "Valor Econômico", considerando que aqueles exigidos pela Lei das Sociedades por Ações serão feitos também no DOESP, sendo que, nos termos do artigo 53 da Instrução CVM 400, o Aviso ao Mercado, este Anúncio de Início e o anúncio de encerramento de distribuição também serão publicados no jornal "Valor Econômico", nos termos do artigo 289 da Lei das Sociedades por Ações, bem como divulgados na página da Emissora na rede mundial de computadores - Internet (**www.cart.invepar.com.br**).

4. CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

4.1. Foi contratada como agência de classificação de risco da Oferta a Moody's América Latina (**"Agência de Classificação de Risco"**), a qual poderá, a qualquer momento, ser substituída pela Emissora pelas agências Standard & Poor's ou Fitch Ratings, a critério da Emissora, sem a necessidade de aditamento e/ou aprovação pelos titulares das Debêntures.

5. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Conforme enquadramento aprovado pelo Ministério dos Transportes, por meio da Portaria nº 246, de 26 de outubro de 2012, a totalidade dos recursos líquidos obtidos pela Emissora por meio da Emissão serão utilizados da seguinte forma **(i)** 44,8% (quarenta e quatro vírgula oito por cento) para viabilização e implementação de projetos de investimento na área de infraestrutura; e **(ii)** 55,2% (cinquenta e cinco vírgula dois por cento) para o resgate antecipado da totalidade das debêntures da Primeira Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Real, em Série Única, em Regime de Garantia Firme de Colocação, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Emissora (**"Primeira Emissão"**), cujo saldo atualizado em 21 de dezembro de 2012, era de, aproximadamente, R$414.000.000,00 (quatrocentos e quatorze milhões de reais).

5.2. Os projetos de investimento referidos no item 5.1 (i) acima têm por objeto **(a)** a duplicação da rodovia e implantação de dispositivos de segurança e entroncamento; **(b)** a construção do CCO (Centro de Controle Operacional) e dos SAU's (Serviço de Atendimento ao Usuário); **(c)** a melhoria de Obras de Arte Especiais; **(d)** a implantação de *Call-Box*; **(e)** a implantação e melhoria de acessos, trevos, alças, passarelas para travessia de pedestre; e **(f)** o tratamento de passivos ambientais (erosões). As obras já se iniciaram e têm previsão para término em 2016.

6. COLOCAÇÃO E PROCEDIMENTO DE DISTRIBUIÇÃO

6.1. As Debêntures serão objeto de distribuição pública, sob o regime de garantia firme de colocação pelos Coordenadores, de forma individual e não solidária, até o valor de R$750.000.000,00 (setecentos e cinquenta milhões de reais).

6.2. As Debêntures serão colocadas utilizando-se o procedimento previsto no parágrafo 3º do artigo 33 da Instrução CVM 400, conforme plano de distribuição elaborado pelos Coordenadores, o qual levou em consideração suas relações com clientes e outros aspectos de natureza comercial, bem como as estratégias dos Coordenadores e da Emissora, observados os termos e condições definidos no Contrato de Distribuição. Adicionalmente, ao elaborar o plano de distribuição, os Coordenadores asseguraram: **(i)** que o tratamento conferido aos investidores fosse justo e equitativo; **(ii)** a adequação do investimento ao perfil de risco do público-alvo da Oferta; e **(iii)** que os representantes de venda das instituições participantes do consórcio de distribuição receberam previamente exemplar do "Prospecto Preliminar de Distribuição Pública Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária com garantia adicional real, a ser Convolada em Espécie com Garantia Real, da 2ª Emissão da Concessionária Auto Raposo Tavares S.A." (**"Prospecto Preliminar"** e, em conjunto com o Prospecto Definitivo, **"Prospectos"**) e do Formulário de Referência (conforme abaixo definido), com informações sobre a Emissora e sobre a Oferta, nos termos da Instrução CVM 400, para leitura obrigatória, e que suas dúvidas possam ser esclarecidas por pessoa designada pelos Coordenadores, nos termos do parágrafo 3º do artigo 33 da Instrução CVM 400.

6.3. A colocação das Debêntures somente teve início após: **(a)** a obtenção do registro da Emissão na CVM; **(b)** o registro para distribuição e negociação das Debêntures no ambiente da CETIP e/ou da BM&FBOVESPA, conforme o caso; **(c)** a publicação deste Anúncio de Início de distribuição; e **(d)** a disponibilização aos investidores do Prospecto Preliminar e do Formulário de Referência da Emissora, elaborado pela Emissora em conformidade com a Instrução CVM nº 480, de 07 de dezembro de 2009, conforme alterada (**"Formulário de Referência"** e **"Instrução CVM 480"**, respectivamente), e do Prospecto Definitivo, e, se for o caso, versão atualizada do Formulário de Referência. A colocação das Debêntures deverá ser efetuada até no período máximo de até 6 (seis) meses a contar da data da publicação do Anúncio de Início da distribuição (**"Prazo de Distribuição"**).

6.4. As Debêntures poderão ser subscritas a qualquer tempo, dentro do Prazo de Distribuição. Os Coordenadores estarão obrigados, em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data de publicação do Anúncio de Início, a subscrever e integralizar a totalidade das Debêntures objeto da Garantia Firme que porventura não tenham sido colocadas junto a investidores até a Data de Liquidação (**"Prazo de Subscrição"**). A liquidação financeira da Oferta, com a respectiva prestação de contas e pagamentos, dar-se-á até o último dia do Prazo de Subscrição (**"Data de Liquidação"**).

7. PÚBLICO-ALVO DA OFERTA

7.1. O público-alvo da Oferta é composto por investidores residentes, domiciliados ou com sede no Brasil e/ou no exterior, clubes de investimento, fundos de investimento, carteiras administradas, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, entidades autorizadas a funcionar pelo BACEN, condomínios destinados à aplicação em carteiras de títulos e valores mobiliários registrados na CVM e/ou na BM&FBOVESPA, fundos de pensão, entidades abertas ou fechadas de previdência complementar e de capitalização e seguradoras, bem como investidores considerados institucionais ou qualificados, nos termos da Instrução da CVM nº 409, de 18 de agosto de 2004, conforme alterada, levando-se sempre em conta o perfil de risco dos destinatários da Oferta.

7.2. Não será concedido qualquer tipo de desconto pelos Coordenadores aos investidores interessados em adquirir as Debêntures.

7.3. Não existirão reservas antecipadas, nem lotes mínimos ou máximos de subscrição das Debêntures.

8. PARTICIPAÇÃO DE OUTRAS INSTITUIÇÕES

8.1. Os Coordenadores contrataram outras instituições financeiras autorizadas a operar no mercado de capitais para os assessorarem na colocação das Debêntures junto a potenciais investidores clientes de tais instituições financeiras, durante o Procedimento de *Bookbuilding* (**"Participante Especial"**). Os Participantes Especiais atuaram sob a coordenação dos Coordenadores e tiveram sua participação formalizada mediante a celebração de termo de adesão ao Contrato de Distribuição. Os Coordenadores são responsáveis, perante a Emissora, pela liquidação física e financeira das Debêntures colocadas no mercado com a assessoria do Participante Especial.

9. CANCELAMENTO, SUSPENSÃO, REVOGAÇÃO OU ALTERAÇÕES DOS TERMOS E CONDIÇÕES DA OFERTA

9.1. Na hipótese da Oferta ser cancelada, revogada ou suspensa, tal fato deverá ser imediatamente divulgado ao menos pelos mesmos meios utilizados para a divulgação do Aviso ao Mercado e deste Anúncio de Início. Os investidores que já tenham aceitado a Oferta, no caso de sua suspensão, deverão ser comunicados diretamente e terão o direito de revogar sua aceitação em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da respectiva comunicação. Terão direito a restituição integral, sem adição de juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos a encargos e/ou tributos incidentes, de qualquer natureza, do valor dado em contrapartida às Debêntures, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis de sua manifestação, em conformidade com os termos do Contrato de Distribuição e dos Prospectos: **(a)** todos os investidores que já tenham aceitado a Oferta, na hipótese de seu cancelamento ou revogação; e **(b)** os investidores que tenham revogado a sua aceitação no prazo acima mencionado, na hipótese de suspensão da Oferta.

9.2. A eventual modificação dos termos e condições da Emissão e das Debêntures, nos termos do disposto no Contrato de Distribuição, deverá ser divulgada imediatamente ao menos pelos mesmos meios utilizados para a divulgação do Aviso ao Mercado e deste Anúncio de Início, e os Coordenadores deverão se acautelar e se certificar, no momento do recebimento das aceitações da Oferta, de que o manifestante está ciente de que a Oferta original foi alterada e de que tem conhecimento das novas condições. Nesta hipótese, os investidores que já tiverem aderido à Oferta deverão ser comunicados diretamente a respeito da alteração dos termos e condições das Debêntures, para que confirmem, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis do recebimento da comunicação, o interesse em manter a declaração de aceitação, presumida a manutenção em caso de silêncio. Caso, após notificados, os investidores decidam revogar sua aceitação da Oferta, deverão ser estes restituídos, sem adição de juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos a encargos e/ou tributos incidentes, de qualquer natureza, do valor dado em contrapartida às Debêntures, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados de sua manifestação.

9.3. No caso de restituição de valores nos termos acima descritos, os investidores deverão fornecer um recibo de quitação aos Coordenadores referente aos valores restituídos.

10. INADEQUAÇÃO DA OFERTA A CERTOS INVESTIDORES

10.1. A Oferta não é destinada aos investidores que **(i)** não tenham profundo conhecimento dos riscos envolvidos na operação ou que não tenham acesso à consultoria especializada; **(ii)** necessitem de liquidez, tendo em vista a possibilidade de serem pequenas ou inexistentes as negociações das Debêntures no mercado secundário; e/ou **(iii)** não estejam dispostos a correr risco de crédito de empresa do setor privado e/ou do setor de infraestrutura. Para uma avaliação adequada dos riscos associados ao investimento nas Debêntures, os investidores deverão ler a seção "Fatores de Risco relacionados à Oferta e às Debêntures" do Prospecto Definitivo e os itens "4. Fatores de Risco" e "5. Riscos de Mercado" do Formulário de Referência da Emissora antes de aceitar a Oferta.

11. LIQUIDEZ

11.1. Será fomentada a liquidez das Debêntures, mediante a contratação do Votorantim que atuará como formador de mercado da Emissão, no prazo de pelo menos 12 (doze) meses a partir da Data de Liquidação.

11.2. O Votorantim foi contratado para atuar na qualidade de formador de mercado, tendo seu direito de subscrição limitado à quantidade máxima de 37.500 (trinta e sete mil e quinhentas) Debêntures, perfazendo o montante de R$37.500.000,00 (trinta e sete milhões e quinhentos mil reais), independentemente do ambiente de negociação na qual estejam custodiadas as Debêntures. Uma vez atingido tal limite de subscrição, considerar-se-á terminado o referido contrato de formador de mercado.

11.3. Pela sua atuação como formador de mercado da Emissão, o Votorantim fará jus a uma remuneração no valor de R$72.000,00 (setenta e dois mil reais).

11.4. Caso o Votorantim deixe de atuar na qualidade de formador de mercado, a(s) instituição(ões) financeira(s) que venha(m) a ser contratada(s) pela Emissora para atuar como formador(es) de mercado da Emissão terá(ão) seu direito de subscrição limitado à quantidade máxima de 37.500 (trinta e sete mil e quinhentas) Debêntures para cada série da Emissão, sendo que respectiva(s) instituição(ões) financeira(s) deverá(ão) adquirir as Debêntures de qualquer das séries da Emissão observadas as taxas finais de remuneração das Debêntures estabelecidas durante o Procedimento de *Bookbuilding*.

11.5. Não será constituído fundo de sustentação de liquidez ou firmado contrato de estabilização de preço das Debêntures no mercado secundário.

12. AGENTE FIDUCIÁRIO

12.1. O Agente Fiduciário é a **Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários**, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, bloco 4, sala 514, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0001-38, na qualidade de representante dos titulares das debêntures objeto da presente emissão (**"Agente Fiduciário"**).

- **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**
  Avenida das Américas, nº 4.200, sala 514, bloco 04 - Barra da Tijuca, 22640-102, Rio de Janeiro -RJ
  At.: Sr. Marco Aurélio Ferreira (*Backoffice* Financeiro)/Sra. Nathalia Machado (Assuntos Jurídicos e Estruturação)
  Telefone: (21) 3385-4565 - **Fax:** (21) 3385-4046
  E-mail: backoffice@pentagonotrustee.com.br/juridico@pentagonotrustee.com.br

Para os fins da Instrução CVM nº 28, de 23 de novembro de 1983, conforme alterada (**"Instrução CVM 28"**), seguem abaixo os dados relativos às emissões de debêntures feitas pela Emissora, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo da Emissora em que o Agente Fiduciário tenha atuado como agente fiduciário: A Emissora constituiu e nomeou a Pentágono S.A., Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, bloco 04, sala 514, CEP: 22640-102, Barra da Tijuca, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0001-38, como agente fiduciário representando a comunhão dos Debenturistas. Para fins da Instrução CVM 28, seguem abaixo os dados relativos à emissão de debêntures feita pela Emissora, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo da Emissora em que o Agente Fiduciário tenha atuado como agente fiduciário: **(i)** 2ª (segunda) emissão privada de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real e com garantia adicional fidejussória, em série única, da Linha Amarela S.A. - LAMSA (**"LAMSA"**), com vencimento em 31 de maio de 2027, em que foram emitidas 386.722 (trezentas e oitenta e seis mil, setecentas e vinte e duas) debêntures, na data de emissão, no valor de R$386.722.000,00 (trezentos e oitenta e seis milhões, setecentos e vinte e dois mil reais), não tendo sido verificado, até a presente data, qualquer evento de resgate antecipado, amortização, conversão, repactuação e/ou inadimplemento de tal operação. Na data da emissão, as debêntures da LAMSA foram garantidas por garantia fidejussória da Concessão Metroviária do Rio de Janeiro S.A., cessão fiduciária equivalente a 40% (quarenta por cento) da totalidade de toda a receita, presente ou futura proveniente da exploração do pedágio, dos direitos creditórios da LAMSA sobre todos os valores depositados e a serem depositados, e alienação fiduciária de 100% (cem por cento) das quotas de qualquer fundo de investimento objeto de investimentos permitidos, além de todos os rendimentos, valorizações, amortizações, resgates e todas as demais quantias que a LAMSA tenha direito, conforme previsão na respectiva escritura de emissão; **(ii)** 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, para distribuição pública com esforços restritos da Concessão Metroviária do Rio de Janeiro S.A. (**"METRÔ"**), com vencimento em 14 de março de 2014, em que foram emitidas 10.000 (dez mil) debêntures, na data de emissão, no valor de R$100.000.000,00 (cem milhões de reais), não tendo sido verificado, até a presente data, qualquer evento de resgate antecipado, amortização, conversão, repactuação e inadimplemento de tal operação. Na data da emissão, as debêntures da METRÔ não possuíam garantias, conforme previsão na respectiva escritura de emissão; e **(iii)** 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, para distribuição pública com esforços restritos de colocação da Concessionária Bahia Norte S.A. (**"CBN"**), com vencimento em 20 de maio de 2013, em que foram emitidas 35 (trinta e cinco) debêntures, na data de emissão, no valor de R$35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais), não tendo sido verificado, até a presente data, qualquer evento de resgate antecipado, amortização, conversão, repactuação e inadimplemento de tal emissão. Na data da emissão, as debêntures da CBN não possuíam garantias, conforme previsão na respectiva escritura de emissão.

13. BANCO MANDATÁRIO E AGENTE ESCRITURADOR

13.1. O banco mandatário da Emissão e o agente escriturador das Debêntures é o Banco Bradesco S.A., instituição financeira com sede na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, na Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12 (**"Banco Mandatário"** e **"Agente Escriturador"**, respectivamente, sendo que essas definições incluem qualquer outra instituição que venha a suceder o Banco Mandatário e/ou o Agente Escriturador na prestação dos serviços previstos neste item).

14. COORDENADORES

- **Coordenador Líder**
  BANCO BRADESCO BBI S.A.
  Avenida Paulista, nº 1.450, 8º andar, CEP 01310-917, São Paulo - SP
  At.: Sr. Leandro Miranda
  Tel.: (11) 2178-4807 - **Fax:** (11) 2178-4880
  E-mail: leandro.miranda@bradescobbi.com.br

- **Coordenadores**
  BANCO VOTORANTIM S.A.
  Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, 18º andar, CEP 04794-000, São Paulo - SP
  At.: Roberto Roma
  Tel.: (11) 5171-2612 - **Fax:** (11) 5171-2656
  E-mail: roberto.roma@bancovotorantim.com.br

  BB-BANCO DE INVESTIMENTO S.A.
  Rua Senador Dantas,nº 105, 36º andar, CEP 20031-923, Rio de Janeiro - RJ
  At.: Aguinaldo Barbieri
  Tel.: (21) 3808-3625 / (11) 3149-8400 - **Fax:** (21) 3808-3239 / (11) 3149-8529
  E-mail: aguinaldo@bb.com.br/rendafixa@bb.com.br

  HSBC CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
  Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.064, 4º andar, CEP 01451-000, São Paulo - SP
  At.: Antonio Marques de Oliveira Neto
  Tel.: (11) 3847-5078 - **Fax:** (11) 3847-9818
  E-mail: antonio.m.oliveira@hsbc.com.br

15. DATAS E LOCAIS DE DIVULGAÇÃO DA OFERTA

15.1. A Emissora e os Coordenadores realizaram a divulgação da Oferta a partir da data de publicação do Aviso ao Mercado e a disponibilização do Prospecto Preliminar, até a data de encerramento do Procedimento de *Bookbuilding*, ocorrida em 12 de dezembro de 2012. As apresentações para potenciais investidores (*roadshow* e/ou *one-on-ones*) foram realizadas entre os dias 12 de novembro de 2012 e 11 de dezembro de 2012 e compreenderam apresentações para potenciais investidores da Oferta na Cidade de São Paulo, na Cidade do Rio de Janeiro e em outras cidades do território nacional. Para mais informações, favor contatar a Emissora e/ou os Coordenadores.

16. CRONOGRAMA DAS ETAPAS DA OFERTA

16.1. Encontra-se abaixo um cronograma das principais etapas da Oferta:

Etapa	Evento	Data de Realização
1.	Protocolo na ANBIMA do pedido de análise prévia por meio do procedimento simplificado previsto na Instrução CVM 471	26/10/2012
2.	Publicação de Fato Relevante sobre a realização do protocolo do pedido de análise prévia e recomendação de registro na ANBIMA, por meio do procedimento simplificado previsto na Instrução CVM 471, no Jornal "Valor Econômico"	29/10/2012
3.	Publicação de Fato Relevante sobre a realização do protocolo do pedido de análise prévia e recomendação de registro na ANBIMA, por meio do procedimento simplificado previsto na Instrução CVM 471 no DOESP.	30/10/2012
4.	Realização da Assembleia Geral Extraordinária da Emissora que aprova a Oferta	09/11/2012
5.	Publicação do Aviso ao Mercado Disponibilização do Prospecto Preliminar ao público investidor Início das apresentações a potenciais investidores Início do Procedimento de *Bookbuilding*	12/11/2012
6.	Encerramento das apresentações a potenciais investidores	11/12/2012
7.	Definição da taxa final dos Juros Remuneratórios (encerramento do Procedimento de *Bookbuilding*)	12/12/2012
8.	Obtenção do Registro da Oferta na CVM	21/12/2012
9.	Publicação do Anúncio de Início Disponibilização do Prospecto Definitivo ao público investidor Subscrição e Integralização (Liquidação Financeira da Oferta) da 1ª série [(1)] Início da Distribuição das Debêntures junto ao público investidor Posterior alienação dos Valores Mobiliários adquiridos pelos Coordenadores em decorrência da Garantia Firme exercida na 1ª série [(2)]	26/12/2012
10.	Subscrição e Integralização (Liquidação Financeira da Oferta) da 2ª série [(1)] Posterior alienação dos Valores Mobiliários adquiridos pelos Coordenadores em decorrência da Garantia Firme [(2)]	27/12/2012
11.	Publicação do Anúncio de Encerramento	Até 07/01/2013

(1) *Para informações sobre o preço de subscrição e forma de integralização das Debêntures, vide seção "Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures" no item "Forma de Subscrição e Integralização" do Prospecto Definitivo.*

(2) *Para informações sobre o prazo para exercício da garantia firme e venda das Debêntures Objeto da Garantia Firme, pelos Coordenadores, ver seção "Informações relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures", no item "Regime de Colocação" deste Prospecto Definitivo.*

16.2. Quaisquer comunicados ao mercado relativos à Oferta serão informados por meio de publicação de aviso no "DOESP" e no jornal "Valor Econômico" e no *website* da Emissora na rede mundial de computadores (**www.cart.invepar.com.br**).

16.3. Para informações sobre o preço de subscrição e forma de integralização das Debêntures, veja os itens 1.6 e 1.7 acima e seção "Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures - Forma de Subscrição e Integralização" do Prospecto Definitivo.

16.4. Para informações sobre o prazo de distribuição junto ao público, veja itens 1.6 e 6.3 acima, bem como seção "Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures - Prazo de Distribuição e Subscrição" do Prospecto Definitivo. Para informações adicionais sobre a posterior alienação das Debêntures adquiridas pelos Coordenadores em decorrência da Garantia Firme, veja seção "Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures - Regime de Colocação" do Prospecto Definitivo.

17. PROSPECTO DEFINITIVO

O Prospecto Definitivo está disponível aos investidores para consulta e reprodução nos seguintes endereços e páginas da Internet:

(i) Emissora
CONCESSIONÁRIA AUTO RAPOSO TAVARES S.A. - CART
Avenida Getúlio Vargas, nº 20-59, Bauru - SP
(**www.cart.invepar.com.br** - nesse *website* acessar "Relações com Investidores", em seguida clicar em "Prospectos" e clicar em "Prospecto Definitivo da 2ª Emissão de Debêntures da CART")

(ii) Coordenador Líder
BANCO BRADESCO BBI S.A.
Avenida Paulista, nº 1.450, 8º andar (parte), São Paulo - SP
(**www.bradescobbi.com.br** - nesse *website* acessar o link "Ofertas Públicas" e, em seguida, no campo "Escolha o tipo de oferta e encontre na lista abaixo", selecionar "Debêntures". Na sequência, procurar por "Cart" e clicar em "Prospecto Definitivo")

(iii) BANCO VOTORANTIM S.A.
Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Torre A, 18º andar, São Paulo - SP
(**www.bancovotorantim.com.br/ofertaspublicas** - nesse *website*, na seção "Prospectos das Operações de Renda Fixa", acessar "CART - Prospecto Definitivo da 2ª Emissão de Debêntures")

(iv) BB - BANCO DE INVESTIMENTO S.A.
Rua Senador Dantas, nº 105, 36º andar, Rio de Janeiro - RJ
(**http://www.bb.com.br/ofertapublica** - nesse *website* clicar em "Outros Prospectos", e em seguida no item "Cart - Prospecto Definitivo da 2ª Emissão Pública de Debêntures")

(v) HSBC CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.064, 2º andar, São Paulo - SP
(**http://www.hsbc.com.br/1/2/portal/pt/para-sua-empresa/investimento/operacoes-especiais/operacoes-especiais-mais-informacoes** - nesse *website* acessar CART - Prospecto da 2ª Emissão de Debêntures

(vi) BM&FBOVESPA S.A. - BOLSA DE VALORES, MERCADORIAS E FUTUROS
Praça Antonio Prado, nº 48, CEP 01010-901, São Paulo - SP
(**www.bmfbovespa.com.br** - nesse *website* selecionar "empresas listadas", em seguida digitar "Concessionária Auto Raposo Tavares e clicar em "Concessionária Auto Raposo Tavares S.A.". No item "Informações Relevantes", clicar no subitem "Prospecto de Distribuição Pública" e acessar download com a data mais recente)

(vii) CETIP S.A. - MERCADOS ORGANIZADOS
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.663, 1º andar, São Paulo - SP
(**www.cetip.com.br** - nesse *website* acessar "Comunicados e Documentos" e, em seguida, clicar em "Prospectos". Em seguida, selecionar "Prospectos de Debêntures", digitar "Concessionária Auto Raposo Tavares" no campo "Busca (Título/Número/Código/Arquivo)" e, no campo "Ano", selecionar "2012". No link, selecionar o prospecto da Concessionária Auto Raposo Tavares S.A. - CART)

(viii) COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM
Rua Sete de Setembro, nº 111, 5º andar, CEP 20159-900, Rio de Janeiro - RJ, e
Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º, 3º e 4º andares, CEP 01333-010, São Paulo - SP
(**www.cvm.gov.br** - nesse *website* selecionar subitem "ITR, DFP, IAN, IPE, FC, FR e outras Informações". No link, digitar "CART" e clicar em "Continuar". Em seguida, clicar em "Concessionária Auto Raposo Tavares S.A. - CART" e selecionar "Prospecto de Distribuição Pública". Acessar download com a data mais recente)

(ix) ANBIMA - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES DOS MERCADOS FINANCEIRO E DE CAPITAIS
(**http://cop.anbima.com.br -** Na barra da esquerda da tela que se abrir, clicar no item "Acompanhar Análise de Ofertas". Em seguida, clicar na opção "Concessionária Auto Raposo Tavares S.A. - CART" e, por fim, no item "Documentação" acessar o Prospecto mais recente).

18. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

As informações relativas às Debêntures e à Oferta estão detalhadas no Prospecto Definitivo.
Mais informações sobre a Oferta poderão ser obtidas junto aos Coordenadores e/ou à CVM, nos endereços indicados acima.

Informações detalhadas sobre a Emissora, seus resultados, negócios e operações poderão ser encontrados no Formulário de Referência, elaborado nos termos da Instrução CVM nº 480, o qual se encontra disponível para consulta nos sites da Emissora (**www.cart.invepar.com.br**), da CVM (**www.cvm.gov.br**) e da BM&FBOVESPA (**www.bmfbovespa.com.br**).

A data de início da Oferta é [26] de [dezembro] de 2012.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.

LEIA O PROSPECTO DEFINITIVO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO.

Bauru, 26 de dezembro de 2012.

ANBIMA

A(O) presente oferta pública (programa) foi elaborada(o) de acordo com as normas de Regulação e Melhores Práticas da ANBIMA para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários, atendendo, assim, a(o) presente oferta pública (programa), aos padrões mínimos de informação exigidos pela ANBIMA, não cabendo à ANBIMA qualquer responsabilidade pelas referidas informações, pela qualidade da emissora e/ou ofertantes, das Instituições Participantes e dos valores mobiliários objeto da(o) oferta pública (programa). Este selo não implica recomendação de investimento. O registro ou análise prévia da presente distribuição não implica, por parte da ANBIMA, garantia da veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade da companhia emissora, bem como sobre os valores mobiliários a serem distribuídos.

COORDENADORES

Bradesco BBI
COORDENADOR LÍDER

BancoVotorantim

BB INVESTIMENTOS

HSBC

LUZDIGI.com.br